



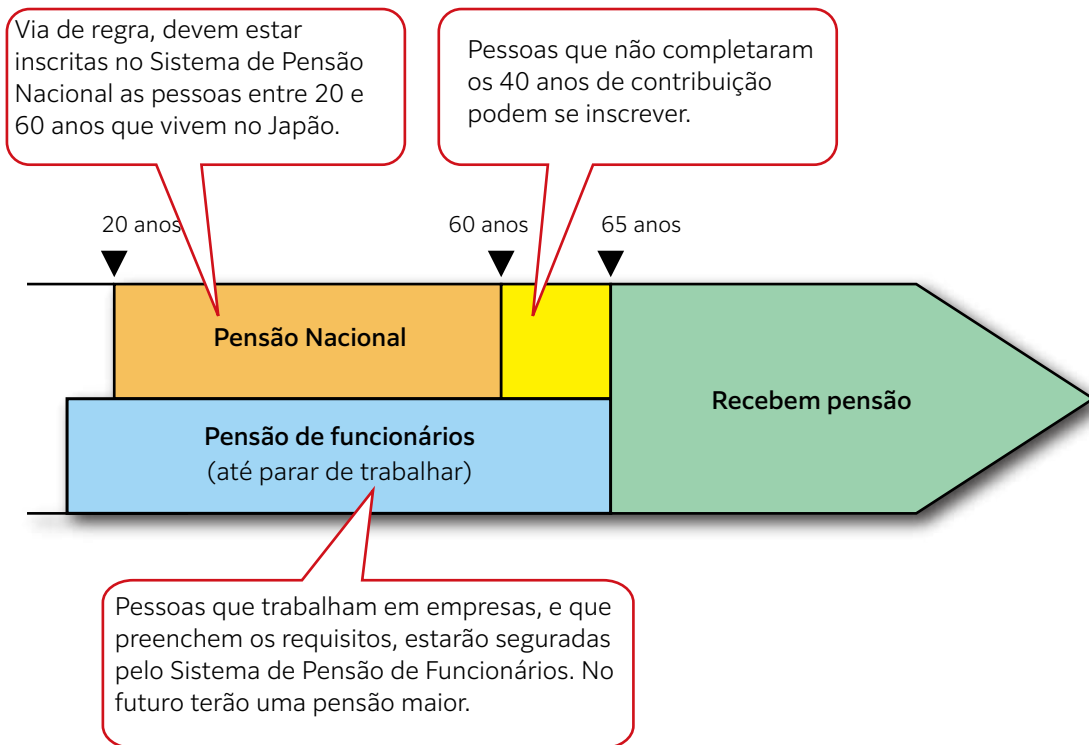
## 1 Pensão

O Sistema de Pensão japonês tem por base estrutural toda a sociedade, envolvendo gerações, para assegurar suas vidas em um futuro imprevisível.

Nesse sistema, as contribuições pagas pela geração que está trabalhando serão utilizadas nos benefícios das pensões das pessoas idosas.

Além das pensões para idosos, também estão disponíveis pensões por invalidez e pensões para famílias enlutadas.

### “Pensão básica do idoso • Ilustração do Sistema de Pensão de Funcionários”



## 1-1

**Pensão Nacional**

Via de regra, devem estar inscritas no Sistema de Pensão Nacional as pessoas entre 20 e 60 anos que vivem no Japão.

**(1) Segurados (pessoas inscritas) e Procedimento de inscrição**

Os segurados (inscritos) da Pensão Nacional são classificados em 3 categorias:

**i. Segurado(a) da categoria 1**

- Autônomos(as), estudantes e outros. As pessoas que não se encaixarem na categoria 2 e/ou 3, serão tratadas como sendo da categoria 1.
- A própria pessoa deverá dirigir-se à administração local para realizar a inscrição.

**ii. Segurado(a) da categoria 2**

- Pessoas que trabalham em empresas, e são seguradas pela Pensão Corporativa, são considerados segurados(as) de categoria 2 da Pensão Nacional.
- O empregador é quem fará os procedimentos de inscrição.

**iii. Segurado da categoria 3**

- Cônjuge dependente do(a) segurado(a) da Pensão Corporativa (segurado da categoria 2 da Pensão Nacional) pertence à categoria 3
- A inscrição é feita pelo(a) cônjuge (categoria 2 da Pensão Nacional) através da empresa na qual trabalha.

\* O(a) cônjuge dependente do segurado(a) da categoria 1 não se torna segurado(a) da categoria 3.

\* O(a) cônjuge dependente do segurado da Pensão Corporativa com 65 anos ou mais anos de idade também não se torna segurado(a) da categoria 3.

Além disso, as pessoas que não se enquadram em nenhuma das categorias (1) a (3), que moram no Japão e têm entre 60 e 69 anos de idade, podem se qualificar para serem seguradas pelo Plano Nacional de Pensão (Segurado Inscrito Voluntariamente) mediante solicitação, se atenderem a determinadas condições. O procedimento de inscrição é realizado no escritório municipal da cidade, distrito, vila ou aldeia onde a pessoa mora.

\* Pessoas com idade entre 65 e 70 anos devem atender a vários requisitos, inclusive ter nascido antes de 1º de abril de 1965.

**(2) Contribuições ao seguro**

- As contribuições do Plano Nacional de Aposentadoria para os segurados da Categoria 1 e para os segurados inscritos voluntariamente são uniformes. Além disso, mediante solicitação, as contribuições (contribuições adicionais) podem ser pagos além das contribuições regulares. Os segurados da categoria 2 e 3 não precisam fazer o pagamento da contribuição do seguro.
- As contribuições para aqueles da Categoria I podem ser pagas em dinheiro quando você receber um aviso de pagamento (pagando no guichê de atendimento de instituições financeiras, lojas de conveniência etc.), por transferência bancária ou com cartão de crédito.

- Se for pago antecipadamente, terá desconto no pagamento.
- Para os segurados da categoria 1, existem sistemas de isenção ou prorrogação do pagamento em casos de diminuição da renda, perda do emprego e/ou outros que dificultem o pagamento da contribuição do seguro,
- Informe-se na administração pública mais próxima do local onde reside.

\*Se as contribuições continuarem a não ser pagas,

- Cada ano de não pagamento reduz a "Pensão básica por idade" em aproximadamente 20.000 ienes por ano.
- Caso fique inválido, não poderá receber a "Pensão básica por invalidez".
- Em caso de morte, os membros da família sobrevivente não receberão a "Pensão básica de enlutados".

### (3) Benefícios

#### Pensão Básica do Idoso

- Quem contribuiu por mais de 10 anos (somando-se período de contribuição mais o período em que estava isento da contribuição e outros), poderá receber a pensão básica do idoso a partir dos 65 anos de idade.
- O valor da pensão básica do idoso será determinada de acordo com o período de contribuição.
- Quem contribuiu dos 20 aos 59 anos de idade, ou seja, um total de 40 anos, poderá receber o valor total da pensão básica do idoso.
- Aqueles que pagaram contribuições adicionais têm direito a receber um valor de pensão adicional (valor anual) igual a "200 ienes x o número de meses de contribuições adicionais".
- \* O período em que não houve contribuição não será contabilizado.
- \* O valor da pensão básica do idoso das pessoas que foram isentas do pagamento por um período, é calculado de forma diferenciada, de acordo com o tipo de isenção e da porcentagem coberta (paga) por um subsídio nacional.

#### Pensão Básica para pessoas com deficiência

- Serão beneficiadas todas as pessoas que preencherem os requisitos abaixo:
  - i. A data do primeiro exame médico (a data em que o paciente recebeu o primeiro tratamento médico de um médico ou dentista para a doença ou lesão que causou a invalidez), enquanto inscrito no Plano Nacional de Pensão.
  - ii. Possuir ou apresentar seqüela de alguma deficiência, maior que uma graduação determinada, decorrente de doença ou acidente.
  - iii. No dia anterior que realizou a primeira consulta, a situação das contribuições (pagamento das taxas) era satisfatória.
- Há 2 graus de deficiências, sendo elas 1 e 2. A pensão básica para pessoas com deficiência é calculada de acordo com essa graduação.
- O valor da pensão varia de acordo com essa graduação.

- i. Grau de deficiência 1 → Valor total da pensão básica do idoso multiplicado por 1,25.
- ii. Grau de deficiência 2 → Valor igual ao da pensão básica do idoso

- Tanto para o grau 1 como para o 2, recebe-se um adicional se tiver “dependente”.

### Pensão Básica para a família do(a) falecido(a)

- “Cônjuge com dependentes” ou “dependentes” que preencherem os requisitos abaixo, podem receber essa pensão.

→ Preenchem ① ou ②

- i. As contribuições da pessoa segurada da Pensão Nacional ou do(a) falecido(a), estavam em situação regular.
- ii. A pessoa falecida tinha mais de 25 anos de contribuição, necessários para receber a pensão básica do idoso.

→ O sustento vinha da pessoa falecida

- O valor da pensão básica para a família do(a) falecido(a) é igual ao da pensão básica do idoso. Se tiver “dependente”, recebe-se um adicional.

#### EM DESTAQUE

#### Quem é “dependente”?

“Dependente” é o filho(a) solteiro(a) até:

- O dia 31 de março do ano fiscal em que completar 18 anos de idade.
- Completar 20 anos de idade, e que tenha deficiência grau 1 ou 2



### Pagamento único por óbito

- Se a pessoa era segurada da categoria 1 e havia contribuído por mais de 36 meses com o seguro, e veio a óbito sem receber a pensão básica do idoso ou pensão básica da pessoa com deficiência e a família do falecido não puder receber a pensão básica do idoso, essa família poderá receber o pagamento único por óbito.
- O valor do pagamento único por óbito varia de acordo com o tempo de contribuições pagas mais o período que era isento das contribuições.

### Pensão por viuvez

- A pensão por viuvez será paga para a esposa, que esteja entre 60 e 65 anos de idade, caso o falecido marido tenha pago as contribuições da Pensão Nacional por mais de 10 anos na categoria 1, ela tenha sido casada e vivido com ele por mais de 10 anos consecutivos, além de ter sido sustentada pelo mesmo.
- O valor da pensão por viuvez é de 3/4 (três quartos) do valor da pensão básica do idoso, que por sua vez é calculado de acordo com o tempo no qual o marido foi segurado na categoria 1.

## 1-2

**Seguro de Pensão Corporativa**

Trabalhadores de empresas registradas, que preencham os requisitos necessários, podem inscrever-se no Seguro de Pensão Corporativo. (Os requisitos necessários para inscrição (registro) de uma empresa são os mesmos exigidos para o Seguro Saúde).

O trabalhador que não puder se inscrever no Seguro de Pensão Corporativo deverá se inscrever no Seguro de Pensão Nacional.

**(1) Pessoa segurada (inscrito(a))**

- Pessoas com menos de 70 anos de idade que trabalham em empresas registradas, e que preencham os requisitos, poderão ser seguradas (inscritas) no Seguro de Pensão Corporativa.
- Em alguns casos, as pessoas com 70 anos de idade ou mais podem se qualificar para se tornarem seguradas (inscrito voluntário idoso) mediante solicitação, se atenderem a determinadas condições, como não serem qualificados para receber a aposentadoria por idade.

**Requisitos para empresas elegíveis São elegíveis:**

- i. Empresas de Sociedade Anônima
- ii. Empresas individuais ou empresas de sociedade limitada (formada por 5 ou mais pessoas), exceto as da área agrícola, pesqueira, florestal e de serviços.
- iii. Estabelecimentos comerciais que são voluntariamente aplicáveis por acordo de trabalho

**\* Requisitos para ser segurado**

A pessoa que se enquadre em qualquer um dos seguintes itens (a) a (c), e que esteja empregada em um local de trabalho aplicável, pode ser considerada segurada.

- (a) Funcionários regulares, representantes e diretores de empresas.
- (b) Aqueles cujas horas de trabalho semanais e dias de trabalho mensais são três quartos ou mais dos funcionários regulares envolvidos em trabalho semelhante no mesmo local de negócios (trabalhadores de meio período, etc).
- (c) Aqueles cujas horas de trabalho semanais e dias de trabalho mensais não são três quartos ou mais dos funcionários regulares, mas que atendem aos seguintes requisitos:
  - i. 20 ou mais horas de trabalho prescritas por semana,
  - ii. um salário mensal de pelo menos ¥88.000,
  - iii. que não sejam estudantes, e
  - iv. que trabalhem para uma empresa com 101 ou mais funcionários.

(Observação 1) Aqueles que estiverem empregados em um escritório comercial aplicável pertencente ao governo nacional ou local estão segurados apenas com os requisitos de (1) a (3).

(Observação 2) Quanto ao tamanho da empresa em (4), o número de funcionários deve ser de 51 ou mais a partir de 1 de Outubro de 2024.

(Observação 3) Aqueles que forem contratados por um período fixo de tempo, cujo período de tempo espera-se ser de dois meses ou menos, e que não se esperam ser contratados além desse período de tempo não se qualificam para a cobertura. (Mesmo que o período inicial de emprego seja de dois meses ou menos, se houver previsão de renovação do contrato, o funcionário poderá se qualificar para a cobertura do seguro social desde o início do contrato).

## (2) Contribuições ao seguro

- O valor que o trabalhador paga de contribuição é calculado da seguinte forma:

Salário mensal (renda mensal padrão) + bônus (valor padrão de bônus) × porcentagem paga como taxa de seguro ÷ 2

- \* Metade da contribuição do Seguro Pensão Corporativo é paga pelo empregador e a outra metade pelo segurado.

## (3) Benefícios do Seguro

### Pensão Corporativa do idoso

- O(a) segurado(a) inscrito(a) da Pensão Corporativa que contribuiu 10 anos ou mais receberá o benefício da Pensão Corporativa do Idoso.
- O valor da Pensão do Idoso é calculado de acordo com o salário mensal (valor padrão da renda) de quando era segurado(a) da Pensão Corporativa mais o tempo de contribuição.
- \* Há casos em que dependendo da idade e do tempo de contribuição, pode-se receber a pensão corporativa antes dos 65 anos de idade.

### Pensão Corporativa para pessoas com deficiência

- As pessoas com deficiência que preencherem todos os requisitos abaixo podem receber a Pensão Corporativa:

- A primeira consulta sobre a deficiência decorrente de doença ou acidente deverá ter acontecido quando era segurado(a) pelo Sistema de Pensão Corporativa.
- A data do primeiro exame médico (a data do primeiro tratamento médico por um médico ou dentista para a doença ou lesão que causou a deficiência) enquanto inscrito no Seguro de Pensão Corporativa.
- Estar com as contribuições quitadas no dia anterior da primeira consulta médica.

- Possuir deficiência de grau 1, 2 ou 3, classificadas de acordo com o Sistema de Pensão Corporativa.
- O valor da Pensão Corporativa varia de acordo com o grau da deficiência.

- Grau de deficiência 1 → Valor total da Pensão Corporativa básica do idoso multiplicado por 1,25.
- Grau de deficiência 2 e 3 → Valor igual ao da pensão básica do idoso

- \* Para o grau 3 de deficiência, existe um valor mínimo para a Pensão Corporativa de pessoas com deficiência. Valor mínimo = Pensão Corporativa da pessoa com deficiência grau 2 × 3/4

Mesmo que tenha uma deficiência não reconhecida pelo sistema de pensão corporativa para uma pessoa com deficiência, há casos em que se poderão receber um Auxílio Único.

## Pensão Corporativa para família de um (a) falecido (a)

- O familiar que era sustentado pela pessoa falecida, se preencher um dos requisitos abaixo, poderá receber o benefício da pensão corporativa:
  - i. A pessoa falecida era segurada inscrita e estava em dia com as contribuições do seguro;
  - ii. A pessoa segurada inscrita estava em dia com as contribuições do seguro, era segurada quando fez o primeiro exame da doença ou acidente e esse exame ocorreu há menos de 5 anos;
  - iii. Quando o(a) segurado(a) ou a pessoa que era segurado(a), falece tendo contribuído 25 anos com a pensão, tem direito de receber a pensão básica do idoso;
  - iv. Quando uma pessoa com deficiência de grau 1 ou 2, que receber a pensão corporativa, falece:
- O valor da pensão corporativa à família será de 3/4 do valor da pensão corporativa do idoso.

### EM DESTAQUE

#### Quem faz parte família do(a) falecido(a)

São consideradas da família as seguintes pessoas:

- i. Cônjuge com mais de 55 anos de idade, receberá a partir de 60 anos;
  - ii. Filhos (iguais aos filhos da Pensão Nacional);
  - iii. Pais (com mais de 55 anos de idade, receberão a partir de 60 anos);
  - iv. Netos (com os mesmos requisitos para filhos);
  - v. Avós (com mais de 55 anos, receberão a partir de 60 anos).
- \* Quando o esposo tem direito a receber a pensão básica da esposa falecida, poderá receber a partir de 55 anos de idade.
- \* Quanto aos pais, netos e avós, considera-se essa ordem de prioridade. Desta forma, se os pais receberem os demais não receberão.



## 1-3

**Pagamento único por causa de cancelamento****Condições para requisição**

Quando for sair do Japão, poderá requisitar o pagamento único de reembolso por cancelamento, se preencher todos os requisitos abaixo:

- i. Não possui nacionalidade japonesa
- ii. É um segurado (membro) do Seguro de Pensão Corporativa ou uma pessoa que pagou contribuições de seguro como segurado da Categoria 1 do Plano Nacional de Pensão por pelo menos 6 meses.
- iii. Não cumprir o período de elegibilidade para receber aposentadoria (10 anos no total).
- iv. Não tiver mais endereço no Japão
- v. Não for mais segurado do Sistema de Pensão do Japão
- vi. Nunca tiver recebido a Pensão para pessoas com deficiência, etc.
- vii. Passados menos de 2 anos após sair do Japão

**Cuidados na requisição de reembolso**

Quando for requisitar o pagamento único de reembolso por cancelamento do seguro, preste bastante atenção aos seguintes pontos:

- i. Ao requisitar o reembolso de pagamento único por causa de cancelamento, perde-se todo o registro das contribuições anteriores ao Sistema de Pensão japonês. Por esse motivo, considere cuidadosamente se deve ou não solicitar o pagamento único de saque, levando em conta a possibilidade de receber a pensão japonesa de aposentadoria no futuro.
  - \* O formulário para requisição do reembolso de pagamento único pode ser baixado da homepage do Seguro de Pensão japonês. Leia com atenção as observações do preenchimento do requerimento.
- ii. No dia em que o escritório do Seguro de Pensão japonês processar seu requerimento, e se você ainda tiver endereço no Japão, você não poderá receber o pagamento único. Por isso, após ir à administração pública de onde reside e notificar sua mudança, realize a requisição do reembolso de pagamento único por cancelamento.
- iii. Se for enviar a requisição pelos correios antes de sair do Japão, faça de modo que ela chegue ao escritório do Seguro de Pensão japonês apenas após a sua saída do Japão.
- iv. O valor do reembolso de pagamento único por cancelamento é calculado de acordo com o tempo de contribuição ao sistema de Seguro de Pensão japonês, tendo como teto o valor do pagamento de um determinado período. A partir de abril de 2021, esse limite máximo do tempo de contribuição foi aumentado. O limite máximo do tempo de contribuição detalhado de acordo com o período de contribuição é mostrado a seguir:
  - ☉ **Se o período de contribuição da pensão foi feito apenas até março de 2021**  
Calculado em até 3 anos (36 meses) do prêmio pago
  - ☉ **Se o período de contribuição da pensão foi feito também após abril de 2021**  
Calculado em até 5 anos (60 meses) do prêmio pago

Sendo assim, se quiser receber o reembolso pelo tempo de contribuição, e tiver ou planejar várias estadias no Japão, deverá estar ou planejar estar inscrito no sistema de Seguro de Pensão japonês num total do limite máximo do tempo de contribuição ou superior e terá que fazer a requisição toda vez que sair do país.



Para obter o formulário de requisição, endereço para envio e saber mais detalhes sobre o pagamento único por cancelamento visite a homepage

Japan Pension Service 日本年金機構 (Serviços do Seguro de Pensão do Japão)

<https://www.nenkin.go.jp/service/jukyu/todoke/kyotsu/20150406.html>



EM DESTAQUE

### Acordo de Seguridade Social

Atualmente, o Japão tem acordos de Seguridade Social com vários países. A pessoa que se inscrever no Sistema de Pensão de um país, que tem acordo com o Japão, mesmo que o tempo de adesão for curto, poderá contar o tempo em que foi segurado em ambos os países, podendo receber a pensão no Japão e também no outro país.



Para saber com quais países o Japão fez esse acordo, consulte a homepage do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar.

## 2

## Seguro de Assistência e Cuidados

No Japão, existe o Sistema de Seguro de Assistência e Cuidados na qual toda a sociedade apoia os idosos que necessitam de cuidados. Os inscritos no Sistema de Seguro de Assistência e Cuidados pagam uma taxa e quando precisarem de seus serviços, terão que pagar uma parte dos serviços recebidos.



## 2-1

### Quem pode se inscrever

Pessoas que tenham 40 anos de idade ou mais, e que estejam vivendo no Japão mais de 3 meses, pode inscrever-se no Seguro.

## 2-2

### Contribuição ao seguro

O valor da contribuição do Seguro vai depender da renda, do ano anterior à inscrição no Seguro de Assistência e Cuidados. Além da renda, o valor da contribuição vai variar dependendo da idade e do local onde reside.

- i. A partir dos 65 anos de idade (Segurado(a) da categoria 1)  
Via de regra, será cobrado por dedução da Pensão. (Para algumas pessoas serão enviadas guias de pagamento)
- ii. Dos 40 aos 65 anos de idade (Segurado(a) da categoria 2)  
A contribuição é cobrada junto com a contribuição do Seguro Médico.

Veja detalhes na homepage abaixo sobre o Sistema de Seguro de Assistência e Cuidados (Segurado(a) da categoria 2):

[https://www.mhlw.go.jp/stf/newpage\\_10548.html](https://www.mhlw.go.jp/stf/newpage_10548.html)



## 2-3

### Uso dos Serviços de Cuidados

Procedimentos para receber os serviços de cuidados:

- i. Fazer a solicitação e retirar o "Certificado da necessidade de cuidados(ajuda)"(*yo kaigo/yo shien ninteï*);
  - \* Para receber os serviços de cuidados é necessário ter o "Certificado da necessidade de cuidados(ajuda)";
  - \* Serão realizadas avaliações das condições físicas e mentais, quando for feita a solicitação. Via de regra, os resultados serão enviados dentro de 30 dias;
- ii. Solicitar no Centro de Apoio Integral de onde reside ou solicitar a um(a) assistente social especializado(a) em serviços de cuidados, care manager, a elaboração de um plano para os serviços de cuidados;
  - \* Quando houver a escolha da internação em uma instituição, deve se ir diretamente a essa instituição;
- iii. Receber os serviços de cuidados de acordo com o planejado.
  - \* Entretanto, quem não receber o "Certificado da necessidade de cuidados(ajuda)"; poderá procurar os serviços de apoio à vida diária e serviços de prevenção à necessidade de cuidados. Informe-se dos detalhes na administração pública de onde reside.

## 3

## Assistência Infantil

## 3-1

## Abono infantil



Ver referência nos capítulos 4, 3 e 3 – 4, sobre abono Infantil.

## 3-2

## Abono para o sustento da criança

- É um auxílio financeiro para a criança que é criada somente pelo pai ou pela mãe.
  - Poderão receber nas seguintes situações de custódia
    - i. Criança (s) cujos pais anularam o casamento;
    - ii. Criança (s) cujos pai ou mãe faleceu;
    - iii. Criança (s) cujos pai ou mãe apresenta um grau determinado de deficiência;
    - iv. Criança (s) que não sabem se o pai ou a mãe está vivo.
- \* É considerada criança até o dia 31 de março do ano fiscal em que completar 18 anos de idade ou até 20 anos de idade, caso tenha um determinado grau de deficiência.

## Valor mensal do abono

**Valor do ano fiscal de 2022 (O valor do abono varia conforme o custo de vida de cada ano)**

- No caso de 1 criança
    - Valor total: 43.070 ienes
    - Valor parcial: de 43.060 ienes a 10.160 ienes
  - Valor adicional a partir da segunda criança:
    - [2ª criança]
      - Valor total: 10.170 ienes
      - Valor parcial: de 10.160 ienes a 5.090 ienes
    - [A partir da 3ª criança, valor por criança]
      - Valor total: 6.100 ienes
      - Valor parcial: de 6.090 ienes a 3.050 ienes
- \* O valor do abono varia conforme o custo de vida de cada ano. Se a renda do ano anterior for maior que um determinado valor, não poderá recebê-lo. Além disso, quando puder receber a Pensão Pública ou outros, não poderá receber esse abono total ou parcial. Informe-se dos detalhes na administração pública de onde reside.

**3-3****Abono especial para o sustento da criança**

Podem receber esse abono os pais de família que criam a criança com deficiência física ou mental (até completar 20 anos).

- \* Se a renda dos pais no ano anterior for superior a um determinado valor, não poderão receber o abono. Informe-se dos detalhes na administração pública de onde reside.

**Valor do abono****\* Valor do ano fiscal de 2022 (O valor do abono varia conforme o custo de vida de cada ano)**

- Para crianças com grau muito elevado de deficiência (correspondente ao grau 1 da classificação da Pensão Básica da pessoa com deficiência)  
Por pessoa: 52.400 ienes/mês
- Para crianças com grau elevado de deficiência (correspondente ao grau 2 da classificação da Pensão Básica da pessoa com deficiência)  
Por pessoa: 34.900 ienes/mês

**3-4****Abono à criança com deficiência**

Crianças (até completar 20 anos) que necessitem de cuidados diários, por ter graves deficiências física ou mental, podem receber o abono.

- \* Se a renda da própria pessoa for maior que uma determinada renda no ano anterior, esta não poderá receber esse abono. Informe-se dos detalhes na administração pública de onde reside.

**Valor do Abono****\* Valor do ano fiscal de 2022 (O valor do abono varia conforme o custo de vida de cada ano)**

14.850 ienes/mês

## 4

## Assistência à pessoa com deficiência

## 4-1

### Caderneta

Se uma pessoa apresenta deficiência física ou mental, conforme o grau dessa deficiência poderá requisitar uma caderneta.

Ao receber essa caderneta, poderá ter descontos nos impostos, meios de transporte, entre outros.

#### Tipos de cadernetas para as pessoas com deficiência

- Caderneta da pessoa com deficiência (*Shintai shogaisha techou*): Pessoa com deficiência física permanente;
- Caderneta de Cuidados Médicos (*Ryoiku techou*): Pessoa com deficiência intelectual;
- Certificado de deficiência mental: para pessoas com deficiência intelectual que sofrem dificuldades e limitações na vida social.

Veja detalhes na homepage abaixo:

[https://www.mhlw.go.jp/stf/seisakunitsuite/bunya/hukushi\\_kaigo/shougaihashukushi/techou.html](https://www.mhlw.go.jp/stf/seisakunitsuite/bunya/hukushi_kaigo/shougaihashukushi/techou.html)



\* Entre em contato com o município mais próximo para consulta.

## 4-2

### Serviços Públicos para pessoas ou crianças com deficiência

Esses serviços podem ser requisitados para ajudar pessoas com deficiência no seu dia a dia e em sua vida na sociedade. Existem 2 tipos de serviços: o de cuidados e o de treinamentos.

Os serviços para crianças com deficiência são o de cuidados, apoio ao desenvolvimento, entre outros.

Informe-se dos detalhes na administração pública de onde reside.



**5****Subsídio para Sustento**

Se mesmo após ter colocado em prática o item 5-1, a renda familiar não alcançar o custo mínimo de vida, poderá receber a diferença entre o custo mínimo de vida e a renda familiar, como subsídio para sustento.

\* O custo mínimo de vida é determinado pelo Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar.

Quanto aos estrangeiros, as seguintes pessoas podem ser beneficiadas:

- Pessoas com visto permanente de residência, cônjuge de pessoas com nacionalidade japonesa, cônjuge de pessoas com visto permanente de residência, pessoas com visto de residência de longa duração e sem limitações quanto ao trabalho.

Informe-se dos detalhes na administração pública de onde reside.

**5-1****Requisitos para receber o subsídio sustento****(1) Utilização dos bens**

Utilizar o dinheiro da conta corrente ou poupança. Se possuir terrenos ou casas que não estiverem sendo usados, vendê-los para se sustentar.

**(2) Aproveitamento das capacidades**

Quem puder trabalhar, usar suas capacidades para tal.

**(3) Outros subsídios, benefícios, etc.**

Quem tiver direito a receber pensão ou outro auxílio monetário, use primeiro esses recursos.

**(4) Ser sustentado como dependente**

Se puder ser sustentado por alguém da família ou por outros, aceite essa ajuda.

## 5-2

## Tipos e conteúdo deste subsídio

O subsídio é determinado de acordo com as despesas necessárias para o sustento.

Despesas necessárias para o sustento	Tipo de assistência	Natureza dos pagamentos
Despesas com a vida diária (alimentação, vestuário, conta de luz, etc.)	Assistência à vida diária	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para despesas pessoais com a alimentação</li> <li>• Para despesas básicas de uma família como luz, água, etc.</li> </ul>
Aluguel de apartamento, etc.	Assistência moradia	Subsídio com limite determinado
Despesas para frequentar o Ensino obrigatório, com o material escolar, por exemplo	Assistência educacional	Subsídio com valores básicos determinados
Despesas com serviços médicos	Assistência médica	Pagamento realizado direto à instituição médica (a pessoa não terá despesas)
Despesas com serviço de cuidados	Assistência de cuidados	Pagamento realizado direto à agência de serviços de cuidados (a pessoa não terá despesas)
Despesas com a maternidade	Assistência maternidade	Subsídio com limite determinado
Despesas para aprender habilidades necessárias para trabalhar	Assistência ao sustento	Subsídio com limite determinado
Despesas do funeral	Assistência funeral	Subsídio com limite determinado

## 6

## Sistema de apoio à independência de pessoas carentes

Existe um setor da administração pública que ajuda pessoas carentes a se tornarem independentes. Há ajuda relacionada ao trabalho, ajuda para organização das despesas diárias e outros, de acordo com cada consulta. Informe-se dos detalhes na administração pública de onde reside.

